



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.026/99, DE 19 DE AGOSTO DE 1.999

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE JACIARA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos termos do artigo 2º e respectivos Incisos I, II, III, V e VI, do Decreto Municipal nr. 1.852/95, de 06.11.95, modificados pelo Decreto nº 1.953/97, de 24.11.97;

CONSIDERANDO as formalizadas indicações de seus representantes, apresentadas pelos respectivos órgãos que integram o Conselho Municipal do Trabalho de Jaciara - MT, em razão da necessária reformulação dos membros que o compõem,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, como membros Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal do Trabalho de Jaciara-MT, os seguintes e respectivos representantes dos órgãos que o integram:

MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO e ANTONIO BASTOS PEREIRA, respectivamente, TITULAR e SUPLENTE do Governo Municipal;

ERINEIDE MESSIAS DE LARA e OLAIR JOSÉ PORTO, respectivamente, TITULAR e SUPLENTE do Governo Estadual;

PEDRO SOARES NETO e ASTÉRIO LACERDA DE MELLO FRANCO, respectivamente, TITULAR e SUPLENTE do Sindicato dos Trabalhadores;

JOSÉ PEREIRA DE JESUS e EUDES HILÁRIO DAGRASSIA, respectivamente, TITULAR e SUPLENTE da Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT;

MARLUCIA ANDRADE GOMES e LEONIR RUGERI, respectivamente, TITULAR e SUPLENTE do Sindicato Rural de Jaciara-MT;

ANTONIO RUBENS FRANCISCO e RURALDO NUNES MONTEIRO, respectivamente, TITULAR e SUPLENTE da Associação Comercial de Jaciara-MT.

1



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaciara – MT
Em 19 de Agosto de 1.999

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração.